



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

CONTRATO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, e a empresa SAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.683.152/0001-52, com sede na Rua Barão de Cotegepe, nº516 – Centro – Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor Saulo André de Oliveira, inscrito no CPF, sob o nº 013.477.615-19, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 4066/2022, referente ao pregão eletrônico nº 046/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS E CORTINAS DE AR COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h 220 volts. Controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.	unid.	64	ELGIN	R\$ 2.850,00	R\$ 182.400,00
2	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.	unid.	81	ELGIN	R\$ 3.006,79	R\$ 243.549,99
3	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts. Controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-41G-A.	unid.	33	ELGIN	R\$ 4.350,00	R\$ 143.550,00
5	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT-piso-teto, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, monofásico, 220 volts, função de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com regulador de velocidade de ar, timer, sleep. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia, Gás Refrigerante R-410-A. ESCOLA.	unid.	12	ELGIN	R\$ 9.390,10	R\$ 112.681,20



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

6	Condicionador de ar, piso-teto, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 btus , trifásico, 380 volts, função de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com regulador de velocidade de ar, timer, sleep. Rotulagem contendo, selo procel, classe A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia, gás refrigerante R-410-A.	unid.	3	ELGIN	R\$ 11.049,03	R\$ 33.147,09
7	Condicionador de ar, tipo cassete, ciclo frio, composto de condensador e evaporador tipo cassete, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 18.000 btus , monofásico, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220, classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, prestada no Estado da Bahia, serpentina de cobre.	unid.	3	ELGIN	R\$ 7.944,53	R\$ 23.833,59
8	Condicionador de ar, tipo cassete, ciclo frio, composto de condensador e evaporador tipo cassete, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 48.000 btus , trifásico, 380 volts admitida variação de +-5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, prestada no Estado da Bahia, serpentina de cobre.	unid.	4	ELGIN	R\$ 13.255,50	R\$ 53.022,00

TOTAL GERAL	R\$ 792.183,87
TOTAL GERAL (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ R\$ 792.183,87 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunto de Débitos, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO DA UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.07.07 – Sec. Mun. Da Fazenda

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 1019 Estruturação das Ações de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 1020 Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2059 Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutrição

Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2067 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte

Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2086 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Projeto/Atividade: 2087 – Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 1076 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade : 1078 – Reequipamento do Fundo Mun.de Assist. Social



Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 29 – Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, como todos os materiais necessários para a realização dos serviços de instalação, serão de responsabilidade da Contratada;

7.1.3 O retardamento na entrega/serviços de instalação do objeto, não justificado considerará-se-á como infração contratual;

7.1.4. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

7.1.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

7.1.6 A Empresa Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

7.1.7. Fornecer para seus funcionários materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação;

7.1.8. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

7.1.9. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

7.1.10 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.11. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a(s) Secretaria(s) que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras- Ba , em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.1.14. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa Contratada com o ônus decorrente do fato;

7.1.15. Responsabilizar-se perante o Município pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhes foram confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização;

7.1.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

7.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

7.1.18. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais/serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

7.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto/serviço dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;



- 8.2. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na execução dos serviços de instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.4. Supervisionar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação dos equipamentos;
- 8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.



12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Ficam designados os servidores públicos abaixo elencados como **FISCAIS DO CONTRATO**:

- **JOSÉ CARLOS LEONARDO DA SILVA**, matrícula nº 59670, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- **ANTÔNIO VITOR ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº 61466, Coordenando Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- **TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA ROSA**, matrícula nº 61518, Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- **ALINE FREITAS ALVES**, matrícula nº 53587, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;
- **SANDRA CARDOZO DE MELO**, matrícula nº 3171, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia;
- **AMANDA CARLA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 57617, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;
- **LUCÉLIA CARNEIRO BARBOSA**, matrícula nº 54188, Gestor de Fundo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e
- **VILSON DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 60320, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

14.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades e Sedes das estruturas das Secretarias do Município de Barreiras – BA, sejam eles próprios ou alugados, compreendendo toda extensão do Município, tanto em sua zona urbana como na zona rural. Os endereços e localizações serão fornecidos no momento da solicitação pelos Setores Competentes, a instalação do produto deverá ser feita após conferência do equipamento e atesto pelas Unidades solicitantes.

14.2. Os equipamentos deverão ser instalados parceladamente, conforme solicitação das Secretarias Solicitantes, ressaltando que essas instalações, em hipótese alguma, podem prejudicar o bom andamento das Unidades, podendo ser executados em finais de semana, feriados e recessos;

14.3. O Setor de Compras designará responsável para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

14.4. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.5. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

14.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a Empresa Contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.7.1. A Empresa Contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do funcionário responsável pelo local no qual o mesmo será instalado;

14.7.2. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- 14.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora;
14.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
14.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

14.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local previamente determinado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Solicitante a responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

14.10. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade;

14.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

14.12. Quanto aos serviços de instalação dos itens, o comprimento médio de tubulação frigorígena estimado entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras será de até 10 (dez) metros, este de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 4066/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 16 de janeiro de 2023.

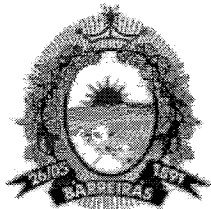
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.683.152/0001-52
Representada pelo Sr. Saulo André de Oliveira, inscrito no CPF, sob o n.º 013.477.615-19

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3843 - 20 de Janeiro de 2023 - ANO 17

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário
Unidade: 03.14.14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Atividade 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário
Data de Assinatura do contrato, 18 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, DATA DO EMPENHO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

Proc. Administrativo nº 4066/2022 – Pregão Eletrônico 046/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: **SAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.683.152/0001-52. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Barreiras – Bahia. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: 792.183,87 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

Proc. Administrativo nº 4066/2022 – Pregão Eletrônico 046/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.669.124/0001-98, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Barreiras – Bahia. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: 168.504,69 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3135/2022

CONTRATO Nº 009/2023

ASSINATURA: 05/01/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99704-080.

Valor Global: **R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)**

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS**, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 5001002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

6000000 – Transferências do Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal.

6210000 – Transferências do Fundo a Fundo Rec. SUS provenientes do Governo Estadual.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público a ERRATA do Extrato do Contrato, oriundo do Pregão Presencial nº025/2022-CPL, publicado no Diário Oficial da União, no dia 12 de agosto de 2022, edição nº153, folha nº315:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2022;

4. VALOR GLOBAL: R\$ 687.312,00 (seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e doze reais).

LÊIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2022;

4. VALOR GLOBAL: 808.668,00 (oitocentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Envira/AM, 16 de agosto de 2022.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito

Em Exercício

(*) Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, em 16 de agosto de 2022, conforme dispõe Lei Orgânica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022-CML/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-CML/PMJ; Objeto: Execução do projeto de Pavimentação Tapa Buraco no Município de Jutai/AM, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros constantes do Anexo I do edital, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução; resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, a empresa: FUTURA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.215.790/0001-00, vencedora com o Preço Global de R\$ 2.070.062,69 (dois milhões, setenta mil, sessenta e dois reais, e sessenta e nove centavos).

Jutai/AM, 27 de dezembro de 2022.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022-TP

Termo de Contrato nº 020/2022-TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022; Objeto: Pavimentação Tapa Buraco no Município de Jutai/AM, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros constantes do Anexo I do edital, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução; 1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53; 2. CONTRATADA: FUTURA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.215.790/0001-00. 3. VALOR: R\$ 2.070.062,69 (dois milhões, setenta mil, sessenta e dois reais, e sessenta e nove centavos); 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; 15.451.0081.1008.0000 - Abertura, Drenagem, Pavimentação de Ruas e Avenidas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 10 - Recursos Próprios. 5. PRAZO: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditamento Contrato nº 174/2021- Prorrogação. Espécie: 1º (primeiro), firmado em 09/12/2021, Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e Contratado R2S Designer e Construções, CNPJ nº 26.747.597/0001-26; (Rep. Legal: Savana Bandeira Lima). Prorrogação: 90 (noventa) dias, de 27/06/2022 à 24/09/2022. Objeto: Construção da Escola Municipal Santa Ana com 01 sala de Aula, na Comunidade Tumbira II (Rio Abacaxi) - Zona Rural do Município. Processo: Carta Convite 016/2021; R\$ 162.970,32 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e trinta e dois centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 27 de junho de 2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

Extrato de Termo de Aditamento Contrato nº 174/2021- Prorrogação. Espécie: 2º (segundo), firmado em 09/12/2021. Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e Contratado R2S Designer e Construções, CNPJ nº 26.747.597/0001-26; (Rep. Legal: Savana Bandeira Lima). Vigência: 02 (dois) meses. Objeto: Construção da Escola Municipal Santa Ana com 01 sala de aula, na Comunidade Tumbira II (Rio Abacaxi) - Zona Rural do Município. Processo: Carta Convite 016/2021; R\$ 162.970,32 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e trinta e dois centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 07 de dezembro de 2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

Extrato de Termo de Aditamento Contrato nº 174/2021- Prorrogação Espécie: 2º (segundo), firmado em 09/12/2021. Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e Contratado R2S Designer e Construções, CNPJ nº 26.747.597/0001-26; (Rep. Legal: Savana Bandeira Lima). Prorrogação: 90 (noventa) dias, de 23/09/2022 à 21/12/2022. Objeto: Construção da Escola Municipal Santa Ana com 01 sala de Aula, na Comunidade Tumbira II (Rio Abacaxi) - Zona Rural do Município. Processo: Carta Convite 016/2021. R\$ 162.970,32 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e trinta e dois centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 23 de setembro de 2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

Extrato de Termo de Aditamento Contrato nº 175/2021- Prorrogação Espécie: 1º (primeiro), firmado em 10/12/2021. Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e Contratado R2S Designer e Construções, CNPJ nº 26.747.597/0001-26; (Rep. Legal: Savana Bandeira Lima). Prorrogação: 90 (noventa) dias, de 27/06/2022 à 24/09/2022. Objeto: Construção de empresa especializada para construção da Escola Municipal Boa Esperança com 01 sala de aula, Comunidade São Pedro Varejão (Rio Paraná do Uraí) na Zona Rural de Nova Olinda do Norte/AM. Processo: Carta Convite 017/2021; R\$ 162.995,96 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 27 de junho de 2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

Extrato de Termo de Aditamento Contrato nº 175/2021- Prorrogação. Espécie: 2º (segundo) firmado em 10/12/2021. Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e Contratado R2S Designer e Construções, CNPJ nº 26.747.597/0001-26; (Rep. Legal: Savana Bandeira Lima). Vigência: 02 (dois) meses. Objeto: Construção de empresa especializada para construção da Escola Municipal Boa Esperança com 01 sala de aula, Comunidade São Pedro Varejão (Rio Paraná do Uraí) na Zona Rural de Nova Olinda do Norte/AM. Processo: Carta Convite 017/2021; R\$ 162.995,96 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 07 de dezembro de 2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

Extrato de Termo de Aditamento Contrato nº 175/2021- Prorrogação Espécie: 2º (segundo), firmado em 10/12/2021. Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e Contratado R2S Designer e

Construções, CNPJ nº 26.747.597/0001-26; (Rep. Legal: Savana Bandeira Lima). Prorrogação: 90 (noventa) dias, de 23/09/2022 à 21/12/2022. Objeto: Construção de empresa especializada para construção da Escola Municipal Boa Esperança com 01 sala de aula, Comunidade São Pedro Varejão (Rio Paraná do Uraí) na Zona Rural de Nova Olinda do Norte/AM. Processo: Carta Convite 017/2021; R\$ 162.995,96 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 23 de setembro de 2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023-PMP

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 3/2023-PMP, Registro de Preços Nº 2/2023-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 3/2/2023, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 19 de janeiro de 2023.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 4/2023-PMP, Registro de Preços Nº 3/2023-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 6/2/2023, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de malharia. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 19 de janeiro de 2023.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

PA 39/23. Dia 03/02/23 às 10h. Local: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 983706. Objeto: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Merenda Escolar do município. Menor preço por lote. Informações: ipmbrasil.org.br. Demais atos: DOM.

América Dourada/Ba, 20 de janeiro de 2023.

DANIELY ARAGÃO SOUSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A PRESIDENTE DA CPL torna público, a quem possa interessar, que fica PRORROGADO para o dia 27/01/2023 às 09h30min a realização do Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2023, do tipo Menor Preço, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRÃO FNDE ID 1007265, NO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, mediante condições estabelecidas na Lei Federal Nº. 8.666/93 e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Motivo: Conveniência da Administração. Informações: copelaratuipe@gmail.com.

Aratuípe - BA, 23 de janeiro de 2023.

VANESSA CARLA NOVAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A CPL de Baianópolis/BA, Decreto 07/2022, publica o Pregão Eletrônico - Nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA. Abertura/Disputa: 06/02/2023 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 983835. Baianópolis/BA, 23 de janeiro de 2023.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Proc. Administrativo nº 4066/2022 - Pregão Eletrônico 046/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: SAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.683.152/0001-52. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cofins de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Barreiras - Bahia. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: 792.183,87 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

